

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 076/19

## INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar oficia a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (18) 3361-9109 ou via e-mail licitacao.eparaguacu@gmail.com

(MODELO RECIBO)						
	PREGÃO Nº 076/2019					
Aquisição de matérias-primas e embalagens, para serem utilizadas na fabricação de medicamentos.						
RAZÃO SOCIAL:						
CNJP:						
FONE:	FAX:	DATA:				
NOME:		RUBRICA				
E-MAIL:						

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 076/19

#### PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 076/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2019 EDITAL Nº 089/2019

#### SISTEMA REGISTRO DE PRECOS

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º 1.430, TORNA PÚBLICO que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREÇÃO PRESENCIAL 076/2019, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM — (Processo n.º 145/2019), objetivando a eventual Aquisição de matérias-primas e embalagens, para serem utilizadas na fabricação de medicamentos., que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº s 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Esta licitação atende as solicitações do Departamento Municipal de Saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões, da antiga escola Vail Justiniano Toledo, localizada na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, iniciando-se a sessão de abertura no dia **15 de agosto de 2019, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

#### I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a eventual **Aquisição de matérias-primas e embalagens, para serem utilizadas na fabricação de medicamentos,** conforme relação constante no Anexo I que integra este Edital.

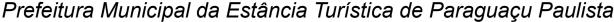
**JUSTIFICATIVA:** O fornecimento dos materiais acima citados tem por finalidade garantir o estoque regulador e atender as necessidades dos serviços de saúde.

#### II - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 2.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras:
- 2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - 2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista;
  - 2.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;
  - 2.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Paraguaçu Paulista.
- 3 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **III - DO CREDENCIAMENTO**

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:
- a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial e última alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e





Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 076/19

assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 1.1 Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.
- 1.1.1 para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.
- 1.1.2 ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.
- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- **4** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

# IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 2 As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2019

PROCESSO N.º 145/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO NOME DO PROPONENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2019 PROCESSO N.º 145/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

- **3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 076/19

autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

#### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição completa do objeto da presente licitação, detalhada e individual, de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas constantes do Anexo I, especificando para cada item cotado. Para os itens matéria prima, constar o nome genérico da matéria prima, o teor, o acondicionamento, o princípio ativo do produto.
- d) declarar marca, fabricante, número de registro do produto no Ministério da Saúde e procedência do material cotado e quando se tratar de produto importado, no que couber ao item cotado;
- e) preço unitário, total dos produtos e total global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) do preço unitário e total mencionado na alínea "e" acima, não poderá constar valores em centavos além de quatro casas decimais;
- g) o prazo de validade da matéria prima deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, contados a partir da data da entrega;
- h) a planilha de cotação dos produtos deverá obedecer à ordem do ANEXO I;
- i) declaração se comprometendo a apresentar, no ato da entrega das matérias primas, os Laudos Técnicos de Análise, e comprovante de registro de boas práticas de fabricação da matéria prima, expedido pelo Ministério da Saúde, (podendo ser apresentado consulta via Internet);
- j) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- I) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;
- m) Prazo de entrega será de acordo às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, mediante requisições expedidas pela **Farmácia Cidadã e de Manipulação de Fórmulas**, devendo ser entregue no máximo, 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente.
- 2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 3. Os preços ofertados permanecerá fixo e irreajustável.
- 4. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.
- 5. A existência de preços registrados **não obriga o Município** a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.
- 6. Não será admitida proposta com opção e cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual e última alteração;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 076/19

#### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) da sede da licitante.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c)1 Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS);
- e) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional (**inclusive Seguridade Social)
- f) Certidão de regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho.

#### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante; ou
- 1.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

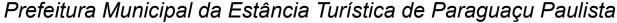
a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Comprovante de registro da empresa fabricante ou distribuidora junto ao Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária ou órgão responsável pelo seu funcionamento; (para os itens matéria-prima);
- b) Comprovante de possuir em seu quadro permanente ou social, profissional responsável de nível superior com registro no órgão competente CRF Conselho Regional de Farmácia, acompanhada do Termo de Responsabilidade Técnica; (para os itens matéria-prima);
- c) Autorização de funcionamento (AFE) junto à ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária; (para os itens matéria-prima);
- **d)** Autorização Especial (AE) da empresa fabricante ou distribuidora quando se tratar de produtos constantes da Portaria nº 344/98; (para os itens matéria-prima);
- e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO III);
- f) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 076/2019, (Anexo IV).
- **g)** Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**ANEXO V**);
- h) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (Anexo VI).
- i) Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido:
- j) Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 1.6- DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a





Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 076/19

habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

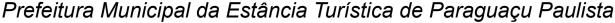
b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

#### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 minutos.**
- 2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de precos e os documentos de habilitação.
- **3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
  - 3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 3.2 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
  - 4.1 Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.
- **5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

Item (anexo I)	Lance mínimo (R\$)
001 a 129	0,001
130 a 140	0,01

- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.1 Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preco como sendo a mais bem classificada.
- 7.2 Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:
- 7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.2.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.
  - 7.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão





Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 076/19

convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.2.1.

- 7.4 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo coma classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.5 Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.
- 7.6 Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.
  - 8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 13 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **14** A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.1 A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.
- 14.2 A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 6 A adjudicação será feita pelo menor preço, diretamente pelo Pregoeiro.

#### IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os fornecimentos dos produtos obedecerão as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, com emissão de Autorização de Entrega, dessas solicitações, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades financeira, sendo que as entregas deverão ser feitas no **Farmácia Cidadã e Manipulação de** 



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 076/19

**Fórmulas**, sito à Av. Aeroporto, n° 305, Jardim Aeroporto, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento das Autorizações.

- 2 A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 3 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.
- **4** Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

## X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **nos itens do item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).
- **3** Constatadas irregularidades no objeto, a equipe designada para o recebimento, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **4** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de responsável designada pela Municipalidade pelo recebimento.

#### XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos materiais, após o recebimento definitivo. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.
- **3** O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.

## XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de atas, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.
- 2 A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substitui-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
- 3 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 4 Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.
- 5 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O Município de Paraguaçu Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 6 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 076/19

- 7- A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo o Pregoeiro, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 8 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

#### XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a) Não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) Não mantiver a proposta:
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:
  - 2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:
- a) Multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;
  - 2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:
- a) Advertência:
- b) Multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;
- 4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;
- 5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- 6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

#### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### XV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 1 Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitantes pelas seguintes classificações:
- 3.3.90.32.00 Material de distribuição gratuita



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 076/19

## XVI - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.
- 2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos precos praticados no mercado.
- 3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
- 4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### XVII DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 A homologação do presente certame será publicado no Diário Oficial do Estado.
- 3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- **4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, após a celebração do contrato.
- **5** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.
- **5.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
  - 5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

# THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH

# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 076/19

- 6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 7 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8 Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.
- 9 Integram o presente Edital os Anexos:
  - Anexo I Relação dos produtos;
  - Anexo II Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;
  - Anexo III Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;
  - Anexo IV Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;
  - Anexo V Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo VI -** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
  - Anexo VII Declaração de ME e EPP;
  - Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preço;
  - Anexo IX Modelo Proposta.
- **10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 02 de agosto de 2019.

Almira Ribas Garms Prefeita Municipal



PP 076/19

## ANEXO I

## Termo de referência

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2019 PROCESSO N.º 145/2019

Compreende o objeto desta licitação, à Aquisição de matérias-primas e embalagens, para serem utilizadas na fabricação de medicamentos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ACICLOVIR	GRS	5.000
2	ACIDO AMINOBENZOICO	GRS	3.000
3	ACIDO TRICLOROACÉTICO	GRS	3.000
4	ACIDO FOLICO	GRS	2.000
5	ALANTOÍNA	GRS	5.000
6	ALBENDAZOL	GRS	5.000
7	ALOPURINOL	GRS	10.000
8	ALENDRONATO SÓDICO TRIHIDRATADO	GRS	1.000
9	AMBROXOL CLORIDRATO	GRS	5.000
10	AMIDOGLICOLATO DE SODIO	GRS	3.000
11	AMIODARONA CLORIDRATO	GRS	10.000
12	AROMA CHOCOLATE LIQUIDO	GRS	1.000
13	AROMA FRAMBOESA LIQUIDO	GRS	1.000
14	AROMA MENTA LÍQUIDO	GRS	1.000
15	AZITROMICINA DIHIDRATADA	GRS	3.000
16	BETAMETASONA VALERATO	GRS	2.000
17	BROMOPRIDA	GRS	5.000
18	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA)	GRS	2.000
19	CAFEINA ANIDRA	GRS	5.000
20	CÂNFORA	GRS	1.000
21	CARBOMERO (CARBOPOL 980)	GRS	5.000
22	CARBONATO DE CÁLCIO	GRS	15.000
23	CARISOPRODOL	GRS	15.000
24	CARVEDILOL	GRS	8.000
25	CELULOSE MICRO CRISTALINA PH - 101	GRS	60.000
26	CETOCONAZOL	GRS	10.000
27	CETOPROFENO	GRS	5.000
28	CETOTIFENO FUMARATO	GRS	1.000
29	CICLAMATO DE SÓDIO	GRS	1.000



CICLOPIROX OLAMINA	30	CICLOBENZAPRINA	GRS	2.000
33         CLOBETAZOL PROPIONATO         GRS         2.000           34         CLORANFENICOL LEVÓGIRO         GRS         500           35         CLORETO DE BENZALCONIO         GRS         2.000           36         CLORTALIDONA         GRS         3.000           37         CLOROQUINA DIFOSFATO         GRS         3.000           38         CLOTRIMAZOL         GRS         1.000           40         COBRE 30%         GRS         5.000           40         COBRE 30%         GRS         2.000           41         DEXAMETASONA BASE         GRS         2.00           42         DEXAMETASONA ACETATO         GRS         500           43         DEFLAZACORT         GRS         5.000           44         DIACEREINA         GRS         5.000           45         DICLOFENACO SÓDICO - LIVRE DE BROMETOS         GRS         5.000           45         DICLOFENACO SÓDICO - LIVRE DE BROMETOS         GRS         5.000           46         DILTIAZEN CLORIDRATO         GRS         5.000           47         DIMETICONA PÓ 50%         GRS         5.000           48         DIOXAZOSSINA         GRS         10.000           5	31	CICLOPIROX OLAMINA	GRS	500
34         CLORANFENICOL LEVÓGIRO         GRS         500           35         CLORETO DE BENZALCONIO         GRS         2.000           36         CLORTALIDONA         GRS         3.000           37         CLOROQUINA DIFOSFATO         GRS         3.000           38         CLOTRIMAZOL         GRS         1.000           40         COBRE 30%         GRS         2.000           40         COBRE 30%         GRS         2.000           41         DEXAMETASONA BASE         GRS         2.00           42         DEXAMETASONA ACETATO         GRS         500           43         DEFLAZACORT         GRS         500           44         DIACEREINA         GRS         5.000           45         DICLOFENACO SÓDICO - LIVRE DE BROMETOS         GRS         5.000           46         DILTIAZEN CLORIDRATO         GRS         5.000           47         DIMETICONA PÓ 50%         GRS         5.000           48         DIOSMINA         GRS         150.000           49         DIÓXIDO TITÂNIO TRANSPARENTE         GRS         10.000           50         DOXAZOSSINA         GRS         1.000           51         EDTA	32	CINARIZINA	GRS	10.000
35         CLORETO DE BENZALCONIO         GRS         2.000           36         CLORTALIDONA         GRS         3.000           37         CLOROQUINA DIFOSFATO         GRS         3.000           38         CLOTRIMAZOL         GRS         1.000           39         CIPROFLOXACINO HCL         GRS         5.000           40         COBRE 30%         GRS         2.000           41         DEXAMETASONA BASE         GRS         2.000           42         DEXAMETASONA ACETATO         GRS         500           43         DEFLAZACORT         GRS         500           44         DIACEREINA         GRS         5.000           45         DICLOFENACO SÓDICO - LIVRE DE BROMETOS         GRS         5.000           46         DILTIAZEN CLORIDRATO         GRS         5.000           47         DIMETICONA PÓ 50%         GRS         5.000           48         DIOSMINA         GRS         150.000           49         DIÓXIDO TITÂNIO TRANSPARENTE         GRS         10.000           50         DOXAZOSSINA         GRS         1.000           51         EDTA DISSÓDICO DIIDRATADO         GRS         1.000           52	33	CLOBETAZOL PROPIONATO	GRS	2.000
36         CLORTALIDONA         GRS         3.000           37         CLOROQUINA DIFOSFATO         GRS         3.000           38         CLOTRIMAZOL         GRS         1.000           39         CIPROFLOXACINO HCL         GRS         5.000           40         COBRE 30%         GRS         2.000           41         DEXAMETASONA BASE         GRS         200           42         DEXAMETASONA ACETATO         GRS         500           43         DEFLAZACORT         GRS         500           44         DIACEREINA         GRS         5.000           45         DICLOFENACO SÓDICO - LIVRE DE BROMETOS         GRS         5.000           46         DILTIAZEN CLORIDRATO         GRS         5.000           47         DIMETICONA PÓ 50%         GRS         5.000           48         DIOSMINA         GRS         150.000           49         DIÓXIDO TITÁNIO TRANSPARENTE         GRS         10.000           50         DOXAZOSSINA         GRS         1.000           51         EDTA DISSÓDICO DIIDRATADO         GRS         5.000           52         ESPIRONOLACTONA MICRONIZADA         GRS         5.000           53	34	CLORANFENICOL LEVÓGIRO	GRS	500
37         CLOROQUINA DIFOSFATO         GRS         3.000           38         CLOTRIMAZOL         GRS         1.000           39         CIPROFLOXACINO HCL         GRS         5.000           40         COBRE 30%         GRS         2.000           41         DEXAMETASONA BASE         GRS         200           42         DEXAMETASONA ACETATO         GRS         500           43         DEFLAZACORT         GRS         500           44         DIACEREINA         GRS         5.000           45         DICLOFENACO SÓDICO - LIVRE DE BROMETOS         GRS         5.000           46         DILTIAZEN CLORIDRATO         GRS         5.000           47         DIMETICONA PÓ 50%         GRS         5.000           48         DIOSMINA         GRS         150.000           49         DIÓXIDO TITÂNIO TRANSPARENTE         GRS         10.000           50         DOXAZOSSINA         GRS         3.000           51         EDTA DISSÓDICO DIIDRATADO         GRS         1.000           52         ESPIRONOLACTONA MICRONIZADA         GRS         5.000           54         FAMOTIDINA         GRS         2.000           55	35	CLORETO DE BENZALCONIO	GRS	2.000
38         CLOTRIMAZOL         GRS         1.000           39         CIPROFLOXACINO HCL         GRS         5.000           40         COBRE 30%         GRS         2.000           41         DEXAMETASONA BASE         GRS         200           42         DEXAMETASONA ACETATO         GRS         500           43         DEFLAZACORT         GRS         500           44         DIACEREINA         GRS         5.000           45         DICLOFENACO SÓDICO - LIVRE DE BROMETOS         GRS         5.000           46         DILTIAZEN CLORIDRATO         GRS         5.000           47         DIMETICONA PÓ 50%         GRS         5.000           48         DICOSMINA         GRS         5.000           49         DIÓXIDO TITÂNIO TRANSPARENTE         GRS         10.000           50         DOXAZOSSINA         GRS         1.000           51         EDTA DISSÓDICO DIIDRATADO         GRS         1.000           52         ESPIRONOLACTONA MICRONIZADA         GRS         5.000           53         ESTEARATO DE MAGNÉSIO         GRS         2.000           54         FAMOTIDINA         GRS         2.000           55	36	CLORTALIDONA	GRS	3.000
39         CIPROFLOXACINO HCL         GRS         5.000           40         COBRE 30%         GRS         2.000           41         DEXAMETASONA BASE         GRS         200           42         DEXAMETASONA ACETATO         GRS         500           43         DEFLAZACORT         GRS         500           44         DIACEREINA         GRS         5.000           45         DICLOFENACO SÓDICO - LIVRE DE BROMETOS         GRS         5.000           46         DILTIAZEN CLORIDRATO         GRS         5.000           47         DIMETICONA PÓ 50%         GRS         5.000           48         DIOSMINA         GRS         150.000           49         DIÓXIDO TITÂNIO TRANSPARENTE         GRS         10.000           50         DOXAZOSSINA         GRS         3.000           51         EDTA DISSÓDICO DIIDRATADO         GRS         1.000           52         ESPIRONOLACTONA MICRONIZADA         GRS         5.000           53         ESTEARATO DE MAGNÉSIO         GRS         1.000           54         FAMOTIDINA         GRS         2.000           55         FERRO 20% PO         GRS         2.000           56	37	CLOROQUINA DIFOSFATO	GRS	3.000
40         COBRE 30%         GRS         2.000           41         DEXAMETASONA BASE         GRS         200           42         DEXAMETASONA ACETATO         GRS         500           43         DEFLAZACORT         GRS         500           44         DIACEREINA         GRS         5.000           45         DICLOFENACO SÓDICO - LIVRE DE BROMETOS         GRS         5.000           46         DILTIAZEN CLORIDRATO         GRS         5.000           47         DIMETICONA PÓ 50%         GRS         5.000           48         DIOSMINA         GRS         150.000           49         DIÓXIDO TITÂNIO TRANSPARENTE         GRS         10.000           50         DOXAZOSSINA         GRS         3.000           51         EDTA DISSÓDICO DIIDRATADO         GRS         1.000           52         ESPIRONOLACTONA MICRONIZADA         GRS         5.000           53         ESTEARATO DE MAGNÉSIO         GRS         1.000           54         FAMOTIDINA         GRS         2.000           55         FERRO 20% PO         GRS         2.000           56         FINASTERIDA         GRS         2.000           57	38	CLOTRIMAZOL	GRS	1.000
41         DEXAMETASONA BASE         GRS         200           42         DEXAMETASONA ACETATO         GRS         500           43         DEFLAZACORT         GRS         500           44         DIACEREINA         GRS         5.000           45         DICLOFENACO SÓDICO - LIVRE DE BROMETOS         GRS         5.000           46         DILTIAZEN CLORIDRATO         GRS         5.000           47         DIMETICONA PÓ 50%         GRS         5.000           48         DIOSMINA         GRS         150.000           49         DIÓXIDO TITÂNIO TRANSPARENTE         GRS         10.000           50         DOXAZOSSINA         GRS         3.000           51         EDTA DISSÓDICO DIIDRATADO         GRS         1.000           52         ESPIRONOLACTONA MICRONIZADA         GRS         5.000           53         ESTEARATO DE MAGNÉSIO         GRS         2.000           54         FAMOTIDINA         GRS         2.000           55         FERRO 20% PO         GRS         2.000           56         FINASTERIDA         GRS         2.000           57         FLUORETO DE SÓDIO         GRS         3.000           59 <td>39</td> <td>CIPROFLOXACINO HCL</td> <td>GRS</td> <td>5.000</td>	39	CIPROFLOXACINO HCL	GRS	5.000
42         DEXAMETASONA ACETATO         GRS         500           43         DEFLAZACORT         GRS         500           44         DIACEREINA         GRS         5,000           45         DICLOFENACO SÓDICO - LIVRE DE BROMETOS         GRS         5,000           46         DILTIAZEN CLORIDRATO         GRS         5,000           47         DIMETICONA PÓ 50%         GRS         5,000           48         DIOSMINA         GRS         150,000           49         DIÓXIDO TITÂNIO TRANSPARENTE         GRS         10,000           50         DOXAZOSSINA         GRS         3,000           51         EDTA DISSÓDICO DIIDRATADO         GRS         1,000           52         ESPIRONOLACTONA MICRONIZADA         GRS         5,000           53         ESTEARATO DE MAGNÉSIO         GRS         1,000           54         FAMOTIDINA         GRS         2,000           55         FERRO 20% PO         GRS         2,000           56         FINASTERIDA         GRS         2,000           57         FLUORETO DE SÓDIO         GRS         1,000           58         FLUNARIZINA DICLORIDRATO         GRS         5,00 <t< td=""><td>40</td><td>COBRE 30%</td><td>GRS</td><td>2.000</td></t<>	40	COBRE 30%	GRS	2.000
43         DEFLAZACORT         GRS         500           44         DIACEREINA         GRS         5.000           45         DICLOFENACO SÓDICO - LIVRE DE BROMETOS         GRS         5.000           46         DILTIAZEN CLORIDRATO         GRS         5.000           47         DIMETICONA PÓ 50%         GRS         5.000           48         DIOSMINA         GRS         150.000           49         DIÓXIDO TITÂNIO TRANSPARENTE         GRS         10.000           50         DOXAZOSSINA         GRS         3.000           51         EDTA DISSÓDICO DIIDRATADO         GRS         1.000           52         ESPIRONOLACTONA MICRONIZADA         GRS         5.000           53         ESTEARATO DE MAGNÉSIO         GRS         1.000           54         FAMOTIDINA         GRS         2.000           55         FERRO 20% PO         GRS         2.000           56         FINASTERIDA         GRS         2.000           57         FLUORETO DE SÓDIO         GRS         1.000           58         FLUNARIZINA DICLORIDRATO         GRS         5.00           60         FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO         GRS         5.00 <t< td=""><td>41</td><td>DEXAMETASONA BASE</td><td>GRS</td><td>200</td></t<>	41	DEXAMETASONA BASE	GRS	200
44         DIACEREINA         GRS         5.000           45         DICLOFENACO SÓDICO - LIVRE DE BROMETOS         GRS         5.000           46         DILTIAZEN CLORIDRATO         GRS         5.000           47         DIMETICONA PÓ 50%         GRS         5.000           48         DIOSMINA         GRS         150.000           49         DIÓXIDO TITÂNIO TRANSPARENTE         GRS         10.000           50         DOXAZOSSINA         GRS         3.000           51         EDTA DISSÓDICO DIIDRATADO         GRS         1.000           52         ESPIRONOLACTONA MICRONIZADA         GRS         5.000           53         ESTEARATO DE MAGNÉSIO         GRS         1.000           54         FAMOTIDINA         GRS         2.000           55         FERRO 20% PO         GRS         2.000           56         FINASTERIDA         GRS         2.000           57         FLUCRETO DE SÓDIO         GRS         1.000           58         FLUNARIZINA DICLORIDRATO         GRS         3.000           59         FLUCONAZOL         GRS         5.00           60         FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO         GRS         5.00      <	42	DEXAMETASONA ACETATO	GRS	500
45         DICLOFENACO SÓDICO - LIVRE DE BROMETOS         GRS         5.000           46         DILTIAZEN CLORIDRATO         GRS         5.000           47         DIMETICONA PÓ 50%         GRS         5.000           48         DIOSMINA         GRS         150.000           49         DIÓXIDO TITÂNIO TRANSPARENTE         GRS         10.000           50         DOXAZOSSINA         GRS         3.000           51         EDTA DISSÓDICO DIIDRATADO         GRS         1.000           52         ESPIRONOLACTONA MICRONIZADA         GRS         5.000           53         ESTEARATO DE MAGNÉSIO         GRS         1.000           54         FAMOTIDINA         GRS         2.000           55         FERRO 20% PO         GRS         2.000           56         FINASTERIDA         GRS         2.000           57         FLUORETO DE SÓDIO         GRS         1.000           58         FLUNARIZINA DICLORIDRATO         GRS         3.000           59         FLUCONAZOL         GRS         5.00           60         FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO         GRS         5.00           61         FRAGRANCIA CHÁ VERDE         GRS         5.00 </td <td>43</td> <td>DEFLAZACORT</td> <td>GRS</td> <td>500</td>	43	DEFLAZACORT	GRS	500
46         DILTIAZEN CLORIDRATO         GRS         5.000           47         DIMETICONA PÓ 50%         GRS         5.000           48         DIOSMINA         GRS         150.000           49         DIÓXIDO TITÂNIO TRANSPARENTE         GRS         10.000           50         DOXAZOSSINA         GRS         3.000           51         EDTA DISSÓDICO DIIDRATADO         GRS         1.000           52         ESPIRONOLACTONA MICRONIZADA         GRS         5.000           53         ESTEARATO DE MAGNÉSIO         GRS         1.000           54         FAMOTIDINA         GRS         2.000           55         FERRO 20% PO         GRS         2.000           56         FINASTERIDA         GRS         2.000           57         FLUORETO DE SÓDIO         GRS         1.000           58         FLUNARIZINA DICLORIDRATO         GRS         3.000           59         FLUCONAZOL         GRS         5.00           60         FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO         GRS         500           61         FRAGRANCIA CHÁ VERDE         GRS         500           62         FRAGRANCIA HERBASSENCE         GRS         1.000	44	DIACEREINA	GRS	5.000
47         DIMETICONA PÓ 50%         GRS         5.000           48         DIOSMINA         GRS         150.000           49         DIÓXIDO TITÂNIO TRANSPARENTE         GRS         10.000           50         DOXAZOSSINA         GRS         3.000           51         EDTA DISSÓDICO DIIDRATADO         GRS         1.000           52         ESPIRONOLACTONA MICRONIZADA         GRS         5.000           53         ESTEARATO DE MAGNÉSIO         GRS         1.000           54         FAMOTIDINA         GRS         2.000           55         FERRO 20% PO         GRS         2.000           56         FINASTERIDA         GRS         2.000           57         FLUORETO DE SÓDIO         GRS         1.000           58         FLUNARIZINA DICLORIDRATO         GRS         3.000           59         FLUCONAZOL         GRS         2.000           60         FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO         GRS         500           61         FRAGRANCIA CHÁ VERDE         GRS         500           62         FRAGRANCIA HERBASSENCE         GRS         500           63         FRAGRANCIA HERBASSENCE         GRS         1.000	45	DICLOFENACO SÓDICO - LIVRE DE BROMETOS	GRS	5.000
48         DIOSMINA         GRS         150.000           49         DIÓXIDO TITÂNIO TRANSPARENTE         GRS         10.000           50         DOXAZOSSINA         GRS         3.000           51         EDTA DISSÓDICO DIIDRATADO         GRS         1.000           52         ESPIRONOLACTONA MICRONIZADA         GRS         5.000           53         ESTEARATO DE MAGNÉSIO         GRS         1.000           54         FAMOTIDINA         GRS         2.000           55         FERRO 20% PO         GRS         2.000           56         FINASTERIDA         GRS         200           57         FLUORETO DE SÓDIO         GRS         1.000           58         FLUNARIZINA DICLORIDRATO         GRS         3.000           59         FLUCONAZOL         GRS         2.000           60         FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO         GRS         500           61         FRAGRANCIA CHÁ VERDE         GRS         500           62         FRAGRANCIA DOVENE         GRS         500           63         FRAGRANCIA HERBASSENCE         GRS         1.000           64         GINKGO BILOBA EXTRATO SECO         GRS         15.000	46	DILTIAZEN CLORIDRATO	GRS	5.000
49         DIÓXIDO TITÂNIO TRANSPARENTE         GRS         10.000           50         DOXAZOSSINA         GRS         3.000           51         EDTA DISSÓDICO DIIDRATADO         GRS         1.000           52         ESPIRONOLACTONA MICRONIZADA         GRS         5.000           53         ESTEARATO DE MAGNÉSIO         GRS         1.000           54         FAMOTIDINA         GRS         2.000           55         FERRO 20% PO         GRS         2.000           56         FINASTERIDA         GRS         200           57         FLUORETO DE SÓDIO         GRS         1.000           58         FLUNARIZINA DICLORIDRATO         GRS         3.000           59         FLUCONAZOL         GRS         2.000           60         FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO         GRS         500           61         FRAGRANCIA CHÁ VERDE         GRS         500           62         FRAGRANCIA DOVENE         GRS         500           63         FRAGRANCIA HERBASSENCE         GRS         1.000           64         GINKGO BILOBA EXTRATO SECO         GRS         15.000	47	DIMETICONA PÓ 50%	GRS	5.000
50         DOXAZOSSINA         GRS         3.000           51         EDTA DISSÓDICO DIIDRATADO         GRS         1.000           52         ESPIRONOLACTONA MICRONIZADA         GRS         5.000           53         ESTEARATO DE MAGNÉSIO         GRS         1.000           54         FAMOTIDINA         GRS         2.000           55         FERRO 20% PO         GRS         2.000           56         FINASTERIDA         GRS         200           57         FLUORETO DE SÓDIO         GRS         1.000           58         FLUNARIZINA DICLORIDRATO         GRS         3.000           59         FLUCONAZOL         GRS         2.000           60         FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO         GRS         500           61         FRAGRANCIA CHÁ VERDE         GRS         500           62         FRAGRANCIA DOVENE         GRS         500           63         FRAGRANCIA HERBASSENCE         GRS         1.000           64         GINKGO BILOBA EXTRATO SECO         GRS         15.000	48	DIOSMINA	GRS	150.000
51         EDTA DISSÓDICO DIIDRATADO         GRS         1.000           52         ESPIRONOLACTONA MICRONIZADA         GRS         5.000           53         ESTEARATO DE MAGNÉSIO         GRS         1.000           54         FAMOTIDINA         GRS         2.000           55         FERRO 20% PO         GRS         2.000           56         FINASTERIDA         GRS         200           57         FLUORETO DE SÓDIO         GRS         1.000           58         FLUNARIZINA DICLORIDRATO         GRS         3.000           59         FLUCONAZOL         GRS         2.000           60         FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO         GRS         500           61         FRAGRANCIA CHÁ VERDE         GRS         500           62         FRAGRANCIA DOVENE         GRS         500           63         FRAGRANCIA HERBASSENCE         GRS         1.000           64         GINKGO BILOBA EXTRATO SECO         GRS         15.000	49	DIÓXIDO TITÂNIO TRANSPARENTE	GRS	10.000
52         ESPIRONOLACTONA MICRONIZADA         GRS         5.000           53         ESTEARATO DE MAGNÉSIO         GRS         1.000           54         FAMOTIDINA         GRS         2.000           55         FERRO 20% PO         GRS         2.000           56         FINASTERIDA         GRS         200           57         FLUORETO DE SÓDIO         GRS         1.000           58         FLUNARIZINA DICLORIDRATO         GRS         3.000           59         FLUCONAZOL         GRS         2.000           60         FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO         GRS         500           61         FRAGRANCIA CHÁ VERDE         GRS         500           62         FRAGRANCIA DOVENE         GRS         500           63         FRAGRANCIA HERBASSENCE         GRS         1.000           64         GINKGO BILOBA EXTRATO SECO         GRS         15.000	50	DOXAZOSSINA	GRS	3.000
53         ESTEARATO DE MAGNÉSIO         GRS         1.000           54         FAMOTIDINA         GRS         2.000           55         FERRO 20% PO         GRS         2.000           56         FINASTERIDA         GRS         200           57         FLUORETO DE SÓDIO         GRS         1.000           58         FLUNARIZINA DICLORIDRATO         GRS         3.000           59         FLUCONAZOL         GRS         2.000           60         FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO         GRS         500           61         FRAGRANCIA CHÁ VERDE         GRS         500           62         FRAGRANCIA DOVENE         GRS         500           63         FRAGRANCIA HERBASSENCE         GRS         1.000           64         GINKGO BILOBA EXTRATO SECO         GRS         15.000	51	EDTA DISSÓDICO DIIDRATADO	GRS	1.000
54       FAMOTIDINA       GRS       2.000         55       FERRO 20% PO       GRS       2.000         56       FINASTERIDA       GRS       200         57       FLUORETO DE SÓDIO       GRS       1.000         58       FLUNARIZINA DICLORIDRATO       GRS       3.000         59       FLUCONAZOL       GRS       2.000         60       FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO       GRS       500         61       FRAGRANCIA CHÁ VERDE       GRS       500         62       FRAGRANCIA DOVENE       GRS       500         63       FRAGRANCIA HERBASSENCE       GRS       1.000         64       GINKGO BILOBA EXTRATO SECO       GRS       15.000	52	ESPIRONOLACTONA MICRONIZADA	GRS	5.000
55         FERRO 20% PO         GRS         2.000           56         FINASTERIDA         GRS         200           57         FLUORETO DE SÓDIO         GRS         1.000           58         FLUNARIZINA DICLORIDRATO         GRS         3.000           59         FLUCONAZOL         GRS         2.000           60         FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO         GRS         500           61         FRAGRANCIA CHÁ VERDE         GRS         500           62         FRAGRANCIA DOVENE         GRS         500           63         FRAGRANCIA HERBASSENCE         GRS         1.000           64         GINKGO BILOBA EXTRATO SECO         GRS         15.000	53	ESTEARATO DE MAGNÉSIO	GRS	1.000
56         FINASTERIDA         GRS         200           57         FLUORETO DE SÓDIO         GRS         1.000           58         FLUNARIZINA DICLORIDRATO         GRS         3.000           59         FLUCONAZOL         GRS         2.000           60         FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO         GRS         500           61         FRAGRANCIA CHÁ VERDE         GRS         500           62         FRAGRANCIA DOVENE         GRS         500           63         FRAGRANCIA HERBASSENCE         GRS         1.000           64         GINKGO BILOBA EXTRATO SECO         GRS         15.000	54	FAMOTIDINA	GRS	2.000
57         FLUORETO DE SÓDIO         GRS         1.000           58         FLUNARIZINA DICLORIDRATO         GRS         3.000           59         FLUCONAZOL         GRS         2.000           60         FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO         GRS         500           61         FRAGRANCIA CHÁ VERDE         GRS         500           62         FRAGRANCIA DOVENE         GRS         500           63         FRAGRANCIA HERBASSENCE         GRS         1.000           64         GINKGO BILOBA EXTRATO SECO         GRS         15.000	55	FERRO 20% PO	GRS	2.000
58         FLUNARIZINA DICLORIDRATO         GRS         3.000           59         FLUCONAZOL         GRS         2.000           60         FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO         GRS         500           61         FRAGRANCIA CHÁ VERDE         GRS         500           62         FRAGRANCIA DOVENE         GRS         500           63         FRAGRANCIA HERBASSENCE         GRS         1.000           64         GINKGO BILOBA EXTRATO SECO         GRS         15.000	56	FINASTERIDA	GRS	200
59         FLUCONAZOL         GRS         2.000           60         FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO         GRS         500           61         FRAGRANCIA CHÁ VERDE         GRS         500           62         FRAGRANCIA DOVENE         GRS         500           63         FRAGRANCIA HERBASSENCE         GRS         1.000           64         GINKGO BILOBA EXTRATO SECO         GRS         15.000	57	FLUORETO DE SÓDIO	GRS	1.000
60FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDROGRS50061FRAGRANCIA CHÁ VERDEGRS50062FRAGRANCIA DOVENEGRS50063FRAGRANCIA HERBASSENCEGRS1.00064GINKGO BILOBA EXTRATO SECOGRS15.000	58	FLUNARIZINA DICLORIDRATO	GRS	3.000
61 FRAGRANCIA CHÁ VERDE GRS 500 62 FRAGRANCIA DOVENE GRS 500 63 FRAGRANCIA HERBASSENCE GRS 1.000 64 GINKGO BILOBA EXTRATO SECO GRS 15.000	59	FLUCONAZOL	GRS	2.000
62FRAGRANCIA DOVENEGRS50063FRAGRANCIA HERBASSENCEGRS1.00064GINKGO BILOBA EXTRATO SECOGRS15.000	60	FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO	GRS	500
63 FRAGRANCIA HERBASSENCE GRS 1.000 64 GINKGO BILOBA EXTRATO SECO GRS 15.000	61	FRAGRANCIA CHÁ VERDE	GRS	500
64 GINKGO BILOBA EXTRATO SECO GRS 15.000	62	FRAGRANCIA DOVENE	GRS	500
	63	FRAGRANCIA HERBASSENCE	GRS	1.000
65 EXTRATO FLUIDO DE GUACO ML. 10.000	64	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO	GRS	15.000
	65	EXTRATO FLUIDO DE GUACO	ML.	10.000



FILESPERIDINA   GRS   2,000	66	HESDEDIDINA	CBS	20.000
68         ISOFLAVONA 40%         GRS         15.000           69         KAWA KAWA EXTRATO SECO         GRS         15.000           70         LEVOFLOXACINO         GRS         5.000           71         (LIQUOR CARBONIS DETERG.) COALTAR (ALCATRÃO DE ULHA)         GRS         1.000           72         LISINOPRIL DIHIDRATADO         GRS         1.000           73         LORATADINA MICRONIZADA         GRS         1.000           74         MANGANES 17% PO         GRS         3.000           75         METOTREXATE         GRS         50           76         MELOXICAN         GRS         3.000           77         METABISSULFITO DE SÓDIO         GRS         1.000           78         MICONAZOL NITRATO         GRS         5.000           80         NEOMICINA SULFATO         GRS         5.000           81         NIMESULIDA         GRS         5.000           82         NIMODIPINA         GRS         2.000           83         NORFLOXACINO         GRS         5.000           84         OMEPRAZOL PELLETS 10%         GRS         20.000           85         PARACETAMOL         GRS         30.000           86 </td <td>66</td> <td>HESPERIDINA</td> <td>GRS</td> <td>20.000</td>	66	HESPERIDINA	GRS	20.000
69         KAWA KAWA EXTRATO SECO         GRS         15.000           70         LEVOFLOXACINO         GRS         5.000           71         (LIQUOR CARBONIS DETERG.) COALTAR (ALCATRÃO DE ULHA)         GRS         1.000           72         LISINOPRIL DIHIDRATADO         GRS         1.000           73         LORATADINA MICRONIZADA         GRS         1.000           74         MANGANES 17% PO         GRS         3.000           75         METOTREXATE         GRS         5.0           76         MELOXICAN         GRS         3.000           77         METABISSULFITO DE SÓDIO         GRS         1.000           78         MICONAZOL NITRATO         GRS         2.000           79         MINOXIDIL SULFATO         GRS         5.00           80         NEOMICINA SULFATO         GRS         5.000           81         NIMESULIDA         GRS         2.000           82         NIMODIPINA         GRS         2.000           83         NORFLOXACINO         GRS         2.000           84         OMEPRAZOL PELLETS 10%         GRS         2.000           85         PARACETAMOL         GRS         3.000           86 </td <td></td> <td></td> <td>-</td> <td></td>			-	
70         LEVOFLOXACINO         GRS         5.000           71         (LIQUOR CARBONIS DETERG.) COALTAR (ALCATRÃO DE ULHA)         GRS         1.000           72         LISINOPRIL DIHIDRATADO         GRS         1.000           73         LORATADINA MICRONIZADA         GRS         1.000           74         MANGANES 17% PO         GRS         3.000           75         METOTREXATE         GRS         50           76         MELOXICAN         GRS         3.000           77         METABISSULFITO DE SÓDIO         GRS         1.000           78         MICONAZOL NITRATO         GRS         2.000           79         MINOXIDIL SULFATO         GRS         500           80         NEOMICINA SULFATO         GRS         500           81         NIMESULIDA         GRS         20.000           82         NIMODIPINA         GRS         20.000           83         NORFLOXACINO         GRS         5.000           84         OMEPRAZOL PELLETS 10%         GRS         25.000           85         PARACETAMOL         GRS         30.000           86         PANTOPRAZOL SÓLIDO 15 %         GRS         10.000           87<		10 0 1 0 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	-	
71         (LIQUOR CARBONIS DETERG.) COALTAR (ALCATRÃO DE ULHA)         GRS         1.000           72         LISINOPRIL DIHIDRATADO         GRS         1.000           73         LORATADINA MICRONIZADA         GRS         1.000           74         MANGANES 17% PO         GRS         3.000           75         METOTREXATE         GRS         50           76         MELOXICAN         GRS         3.000           77         METABISSULFITO DE SÓDIO         GRS         1.000           78         MICONAZOL NITRATO         GRS         2.000           79         MINOXIDIL SULFATO         GRS         5.00           80         NEOMICINA SULFATO         GRS         5.000           81         NIMESULIDA         GRS         2.000           82         NIMODIPINA         GRS         2.000           83         NORFLOXACINO         GRS         2.000           84         OMEPRAZOL PELLETS 10%         GRS         25.000           85         PARACETAMOL         GRS         25.000           86         PANTOPRAZOL SÓLIDO 15 %         GRS         10.000           87         PAPAÍNA         GRS         10.000           88				
72         LISINOPRIL DIHIDRATADO         GRS         1.000           73         LORATADINA MICRONIZADA         GRS         1.000           74         MANGANES 17% PO         GRS         3.000           75         METOTREXATE         GRS         50           76         MELOXICAN         GRS         3.000           77         METABISSULFITO DE SÓDIO         GRS         1.000           78         MICONAZOL NITRATO         GRS         2.000           79         MINOXIDIL SULFATO         GRS         5.00           80         NEOMICINA SULFATO         GRS         5.000           81         NIMESULIDA         GRS         2.000           82         NIMODIPINA         GRS         2.000           83         NORFLOXACINO         GRS         5.000           84         OMEPRAZOL PELLETS 10%         GRS         25.000           85         PARACETAMOL         GRS         25.000           86         PANTOPRAZOL SÓLIDO 15 %         GRS         30.000           87         PAPAÍNA         GRS         10.000           88         PENTOXIFILINA MICRONIZADA         GRS         10.000           89         PIRACETAN <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
73         LORATADINA MICRONIZADA         GRS         1.000           74         MANGANES 17% PO         GRS         3.000           75         METOTREXATE         GRS         50           76         MELOXICAN         GRS         3.000           77         METABISSULFITO DE SÓDIO         GRS         1.000           78         MICONAZOL NITRATO         GRS         2.000           79         MINOXIDIL SULFATO         GRS         5.00           80         NEOMICINA SULFATO         GRS         5.000           81         NIMESULIDA         GRS         2.000           82         NIMODIPINA         GRS         2.000           83         NORFLOXACINO         GRS         2.000           84         OMEPRAZOL PELLETS 10%         GRS         25.000           85         PARACETAMOL         GRS         25.000           86         PANTOPRAZOL SÓLIDO 15 %         GRS         30.000           87         PAPAÍNA         GRS         10.000           88         PENTOXIFILINA MICRONIZADA         GRS         10.000           89         PIRACETAN         GRS         1.000           90         PIROXICAN <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td></td<>				
74         MANGANES 17% PO         GRS         3.000           75         METOTREXATE         GRS         50           76         MELOXICAN         GRS         3.000           77         METABISSULFITO DE SÓDIO         GRS         1.000           78         MICONAZOL NITRATO         GRS         2.000           79         MINOXIDIL SULFATO         GRS         500           80         NEOMICINA SULFATO         GRS         5.000           81         NIMESULIDA         GRS         2.000           82         NIMODIPINA         GRS         2.000           83         NORFLOXACINO         GRS         5.000           84         OMEPRAZOL PELLETS 10%         GRS         20.000           85         PARACETAMOL         GRS         25.000           86         PANTOPRAZOL SÓLIDO 15 %         GRS         30.000           87         PAPAÍNA         GRS         10.000           88         PENTOXIFILINA MICRONIZADA         GRS         6.000           89         PIRACETAN         GRS         1.000           90         PIROXICAN         GRS         1.000           91         PREDNISOLONA BASE         GRS <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
75         METOTREXATE         GRS         50           76         MELOXICAN         GRS         3.000           77         METABISSULFITO DE SÓDIO         GRS         1.000           78         MICONAZOL NITRATO         GRS         2.000           79         MINOXIDIL SULFATO         GRS         500           80         NEOMICINA SULFATO         GRS         5.000           81         NIMESULIDA         GRS         20.000           82         NIMODIPINA         GRS         2.000           83         NORFLOXACINO         GRS         5.000           84         OMEPRAZOL PELLETS 10%         GRS         20.000           85         PARACETAMOL         GRS         25.000           86         PANTOPRAZOL SÓLIDO 15 %         GRS         30.000           87         PAPÁÍNA         GRS         10.000           88         PENTOXIFILINA MICRONIZADA         GRS         10.000           89         PIRACETAN         GRS         10.000           90         PIROXICAN         GRS         1.000           91         PREDNISOLONA BASE         GRS         1.000           92         RANITIDINA CLORIDRATO         <				
76         MELOXICAN         GRS         3.000           77         METABISSULFITO DE SÓDIO         GRS         1.000           78         MICONAZOL NITRATO         GRS         2.000           79         MINOXIDIL SULFATO         GRS         500           80         NEOMICINA SULFATO         GRS         5.000           81         NIMESULIDA         GRS         20.000           82         NIMODIPINA         GRS         2.000           83         NORFLOXACINO         GRS         5.000           84         OMEPRAZOL PELLETS 10%         GRS         20.000           85         PARACETAMOL         GRS         25.000           86         PANTOPRAZOL SÓLIDO 15 %         GRS         30.000           87         PAPAÍNA         GRS         10.000           88         PENTOXIFILINA MICRONIZADA         GRS         10.000           89         PIRACETAN         GRS         10.000           90         PIROXICAN         GRS         1.000           91         PREDNISOLONA BASE         GRS         1.000           92         RANITIDINA CLORIDRATO         GRS         1.000           95         SACARINA SÓDICA DIIDRAT	74			3.000
77         METABISSULFITO DE SÓDIO         GRS         1.000           78         MICONAZOL NITRATO         GRS         2.000           79         MINOXIDIL SULFATO         GRS         500           80         NEOMICINA SULFATO         GRS         5.000           81         NIMESULIDA         GRS         20.000           82         NIMODIPINA         GRS         2.000           83         NORFLOXACINO         GRS         5.000           84         OMEPRAZOL PELLETS 10%         GRS         20.000           85         PARACETAMOL         GRS         25.000           86         PANTOPRAZOL SÓLIDO 15 %         GRS         30.000           87         PAPAÍNA         GRS         10.000           88         PENTOXIFILINA MICRONIZADA         GRS         10.000           89         PIRACETAN         GRS         10.000           90         PIROXICAN         GRS         10.000           91         PREDNISOLONA BASE         GRS         1.000           92         RANITIDINA CLORIDRATO         GRS         1.000           94         REPELENTE MERCK 3535         GRS         20.000           95         SACARINA S				
78         MICONAZOL NITRATO         GRS         2.000           79         MINOXIDIL SULFATO         GRS         500           80         NEOMICINA SULFATO         GRS         5.000           81         NIMESULIDA         GRS         20.000           82         NIMODIPINA         GRS         2.000           83         NORFLOXACINO         GRS         5.000           84         OMEPRAZOL PELLETS 10%         GRS         200.000           85         PARACETAMOL         GRS         25.000           86         PANTOPRAZOL SÓLIDO 15 %         GRS         30.000           87         PAPAÍNA         GRS         10.000           88         PENTOXIFILINA MICRONIZADA         GRS         10.000           89         PIRACETAN         GRS         10.000           90         PIROXICAN         GRS         2.000           91         PREDNISOLONA BASE         GRS         1.000           92         RANITIDINA CLORIDRATO         GRS         1.000           93         RAMIPRIL         GRS         20.000           94         REPELENTE MERCK 3535         GRS         20.000           95         SACARINA SÓDICA DIIDRATA	76		GRS	3.000
79         MINOXIDIL SULFATO         GRS         500           80         NEOMICINA SULFATO         GRS         5.000           81         NIMESULIDA         GRS         20.000           82         NIMODIPINA         GRS         2.000           83         NORFLOXACINO         GRS         5.000           84         OMEPRAZOL PELLETS 10%         GRS         200.000           85         PARACETAMOL         GRS         25.000           86         PANTOPRAZOL SÓLIDO 15 %         GRS         30.000           87         PAPAÍNA         GRS         10.000           88         PENTOXIFILINA MICRONIZADA         GRS         10.000           89         PIRACETAN         GRS         10.000           90         PIROXICAN         GRS         2.000           91         PREDNISOLONA BASE         GRS         1.000           92         RANITIDINA CLORIDRATO         GRS         10.000           93         RAMIPRIL         GRS         20.000           94         REPELENTE MERCK 3535         GRS         20.000           95         SACARINA SÓDICA DIIDRATADA         GRS         3.000           97         SILICONE DC 14	77	METABISSULFITO DE SÓDIO	GRS	1.000
80         NEOMICINA SULFATO         GRS         5.000           81         NIMESULIDA         GRS         20.000           82         NIMODIPINA         GRS         2.000           83         NORFLOXACINO         GRS         5.000           84         OMEPRAZOL PELLETS 10%         GRS         200.000           85         PARACETAMOL         GRS         25.000           86         PANTOPRAZOL SÓLIDO 15 %         GRS         30.000           87         PAPAÍNA         GRS         10.000           88         PENTOXIFILINA MICRONIZADA         GRS         6.000           89         PIRACETAN         GRS         10.000           90         PIROXICAN         GRS         2.000           91         PREDNISOLONA BASE         GRS         1.000           92         RANITIDINA CLORIDRATO         GRS         1.000           93         RAMIPRIL         GRS         1.000           94         REPELENTE MERCK 3535         GRS         20.000           95         SACARINA SÓDICA DIIDRATADA         GRS         3.000           97         SILICONE DC 1411         GRS         5.000           98         SILICONE DC 245<	78	MICONAZOL NITRATO	GRS	2.000
81         NIMESULIDA         GRS         20.000           82         NIMODIPINA         GRS         2.000           83         NORFLOXACINO         GRS         5.000           84         OMEPRAZOL PELLETS 10%         GRS         200.000           85         PARACETAMOL         GRS         25.000           86         PANTOPRAZOL SÓLIDO 15 %         GRS         30.000           87         PAPAÍNA         GRS         10.000           88         PENTOXIFILINA MICRONIZADA         GRS         6.000           89         PIRACETAN         GRS         10.000           90         PIROXICAN         GRS         2.000           91         PREDNISOLONA BASE         GRS         1.000           92         RANITIDINA CLORIDRATO         GRS         1.000           93         RAMIPRIL         GRS         1.000           94         REPELENTE MERCK 3535         GRS         20.000           95         SACARINA SÓDICA DIIDRATADA         GRS         3.000           96         SECNIDAZOL         GRS         5.000           98         SILICONE DC 1411         GRS         5.000           98         SILICONE DC 245	79	MINOXIDIL SULFATO	GRS	500
82         NIMODIPINA         GRS         2.000           83         NORFLOXACINO         GRS         5.000           84         OMEPRAZOL PELLETS 10%         GRS         200.000           85         PARACETAMOL         GRS         25.000           86         PANTOPRAZOL SÓLIDO 15 %         GRS         30.000           87         PAPAÍNA         GRS         10.000           88         PENTOXIFILINA MICRONIZADA         GRS         6.000           89         PIRACETAN         GRS         10.000           90         PIROXICAN         GRS         2.000           91         PREDNISOLONA BASE         GRS         1.000           92         RANITIDINA CLORIDRATO         GRS         1.000           93         RAMIPRIL         GRS         1.000           94         REPELENTE MERCK 3535         GRS         20.000           95         SACARINA SÓDICA DIIDRATADA         GRS         3.000           96         SECNIDAZOL         GRS         5.000           98         SILICONE DC 245         GRS         5.000           99         SILIMARINA         GRS         7.000           100         SINVASTATINA	80	NEOMICINA SULFATO	GRS	5.000
83         NORFLOXACINO         GRS         5.000           84         OMEPRAZOL PELLETS 10%         GRS         200.000           85         PARACETAMOL         GRS         25.000           86         PANTOPRAZOL SÓLIDO 15 %         GRS         30.000           87         PAPAÍNA         GRS         10.000           88         PENTOXIFILINA MICRONIZADA         GRS         6.000           89         PIRACETAN         GRS         10.000           90         PIROXICAN         GRS         2.000           91         PREDNISOLONA BASE         GRS         1.000           92         RANITIDINA CLORIDRATO         GRS         1.000           93         RAMIPRIL         GRS         1.000           94         REPELENTE MERCK 3535         GRS         20.000           95         SACARINA SÓDICA DIIDRATADA         GRS         1.000           96         SECNIDAZOL         GRS         3.000           97         SILICONE DC 1411         GRS         5.000           98         SILICONE DC 245         GRS         5.000           99         SILIMARINA         GRS         10.000	81	NIMESULIDA	GRS	20.000
84         OMEPRAZOL PELLETS 10%         GRS         200.000           85         PARACETAMOL         GRS         25.000           86         PANTOPRAZOL SÓLIDO 15 %         GRS         30.000           87         PAPAÍNA         GRS         10.000           88         PENTOXIFILINA MICRONIZADA         GRS         6.000           89         PIRACETAN         GRS         10.000           90         PIROXICAN         GRS         2.000           91         PREDNISOLONA BASE         GRS         1.000           92         RANITIDINA CLORIDRATO         GRS         10.000           93         RAMIPRIL         GRS         1.000           94         REPELENTE MERCK 3535         GRS         20.000           95         SACARINA SÓDICA DIIDRATADA         GRS         3.000           96         SECNIDAZOL         GRS         3.000           97         SILICONE DC 1411         GRS         5.000           98         SILICONE DC 245         GRS         5.000           99         SILIMARINA         GRS         10.000	82	NIMODIPINA	GRS	2.000
85         PARACETAMOL         GRS         25.000           86         PANTOPRAZOL SÓLIDO 15 %         GRS         30.000           87         PAPAÍNA         GRS         10.000           88         PENTOXIFILINA MICRONIZADA         GRS         6.000           89         PIRACETAN         GRS         10.000           90         PIROXICAN         GRS         2.000           91         PREDNISOLONA BASE         GRS         1.000           92         RANITIDINA CLORIDRATO         GRS         10.000           93         RAMIPRIL         GRS         1.000           94         REPELENTE MERCK 3535         GRS         20.000           95         SACARINA SÓDICA DIIDRATADA         GRS         1.000           96         SECNIDAZOL         GRS         3.000           97         SILICONE DC 1411         GRS         5.000           98         SILICONE DC 245         GRS         5.000           99         SILIMARINA         GRS         7.000           100         SINVASTATINA         GRS         10.000	83	NORFLOXACINO	GRS	5.000
86         PANTOPRAZOL SÓLIDO 15 %         GRS         30.000           87         PAPAÍNA         GRS         10.000           88         PENTOXIFILINA MICRONIZADA         GRS         6.000           89         PIRACETAN         GRS         10.000           90         PIROXICAN         GRS         2.000           91         PREDNISOLONA BASE         GRS         1.000           92         RANITIDINA CLORIDRATO         GRS         10.000           93         RAMIPRIL         GRS         1.000           94         REPELENTE MERCK 3535         GRS         20.000           95         SACARINA SÓDICA DIIDRATADA         GRS         1.000           96         SECNIDAZOL         GRS         3.000           97         SILICONE DC 1411         GRS         5.000           98         SILICONE DC 245         GRS         5.000           99         SILIMARINA         GRS         7.000           100         SINVASTATINA         GRS         10.000	84	OMEPRAZOL PELLETS 10%	GRS	200.000
87         PAPAÍNA         GRS         10.000           88         PENTOXIFILINA MICRONIZADA         GRS         6.000           89         PIRACETAN         GRS         10.000           90         PIROXICAN         GRS         2.000           91         PREDNISOLONA BASE         GRS         1.000           92         RANITIDINA CLORIDRATO         GRS         10.000           93         RAMIPRIL         GRS         1.000           94         REPELENTE MERCK 3535         GRS         20.000           95         SACARINA SÓDICA DIIDRATADA         GRS         1.000           96         SECNIDAZOL         GRS         3.000           97         SILICONE DC 1411         GRS         5.000           98         SILICONE DC 245         GRS         5.000           99         SILIMARINA         GRS         7.000           100         SINVASTATINA         GRS         10.000	85	PARACETAMOL	GRS	25.000
88         PENTOXIFILINA MICRONIZADA         GRS         6.000           89         PIRACETAN         GRS         10.000           90         PIROXICAN         GRS         2.000           91         PREDNISOLONA BASE         GRS         1.000           92         RANITIDINA CLORIDRATO         GRS         10.000           93         RAMIPRIL         GRS         1.000           94         REPELENTE MERCK 3535         GRS         20.000           95         SACARINA SÓDICA DIIDRATADA         GRS         1.000           96         SECNIDAZOL         GRS         3.000           97         SILICONE DC 1411         GRS         5.000           98         SILICONE DC 245         GRS         5.000           99         SILIMARINA         GRS         7.000           100         SINVASTATINA         GRS         10.000	86	PANTOPRAZOL SÓLIDO 15 %	GRS	30.000
89       PIRACETAN       GRS       10.000         90       PIROXICAN       GRS       2.000         91       PREDNISOLONA BASE       GRS       1.000         92       RANITIDINA CLORIDRATO       GRS       10.000         93       RAMIPRIL       GRS       1.000         94       REPELENTE MERCK 3535       GRS       20.000         95       SACARINA SÓDICA DIIDRATADA       GRS       1.000         96       SECNIDAZOL       GRS       3.000         97       SILICONE DC 1411       GRS       5.000         98       SILICONE DC 245       GRS       5.000         99       SILIMARINA       GRS       7.000         100       SINVASTATINA       GRS       10.000	87	PAPAÍNA	GRS	10.000
90       PIROXICAN       GRS       2.000         91       PREDNISOLONA BASE       GRS       1.000         92       RANITIDINA CLORIDRATO       GRS       10.000         93       RAMIPRIL       GRS       1.000         94       REPELENTE MERCK 3535       GRS       20.000         95       SACARINA SÓDICA DIIDRATADA       GRS       1.000         96       SECNIDAZOL       GRS       3.000         97       SILICONE DC 1411       GRS       5.000         98       SILICONE DC 245       GRS       5.000         99       SILIMARINA       GRS       7.000         100       SINVASTATINA       GRS       10.000	88	PENTOXIFILINA MICRONIZADA	GRS	6.000
91       PREDNISOLONA BASE       GRS       1.000         92       RANITIDINA CLORIDRATO       GRS       10.000         93       RAMIPRIL       GRS       1.000         94       REPELENTE MERCK 3535       GRS       20.000         95       SACARINA SÓDICA DIIDRATADA       GRS       1.000         96       SECNIDAZOL       GRS       3.000         97       SILICONE DC 1411       GRS       5.000         98       SILICONE DC 245       GRS       5.000         99       SILIMARINA       GRS       7.000         100       SINVASTATINA       GRS       10.000	89	PIRACETAN	GRS	10.000
92       RANITIDINA CLORIDRATO       GRS       10.000         93       RAMIPRIL       GRS       1.000         94       REPELENTE MERCK 3535       GRS       20.000         95       SACARINA SÓDICA DIIDRATADA       GRS       1.000         96       SECNIDAZOL       GRS       3.000         97       SILICONE DC 1411       GRS       5.000         98       SILICONE DC 245       GRS       5.000         99       SILIMARINA       GRS       7.000         100       SINVASTATINA       GRS       10.000	90	PIROXICAN	GRS	2.000
93       RAMIPRIL       GRS       1.000         94       REPELENTE MERCK 3535       GRS       20.000         95       SACARINA SÓDICA DIIDRATADA       GRS       1.000         96       SECNIDAZOL       GRS       3.000         97       SILICONE DC 1411       GRS       5.000         98       SILICONE DC 245       GRS       5.000         99       SILIMARINA       GRS       7.000         100       SINVASTATINA       GRS       10.000	91	PREDNISOLONA BASE	GRS	1.000
94       REPELENTE MERCK 3535       GRS       20.000         95       SACARINA SÓDICA DIIDRATADA       GRS       1.000         96       SECNIDAZOL       GRS       3.000         97       SILICONE DC 1411       GRS       5.000         98       SILICONE DC 245       GRS       5.000         99       SILIMARINA       GRS       7.000         100       SINVASTATINA       GRS       10.000	92	RANITIDINA CLORIDRATO	GRS	10.000
95       SACARINA SÓDICA DIIDRATADA       GRS       1.000         96       SECNIDAZOL       GRS       3.000         97       SILICONE DC 1411       GRS       5.000         98       SILICONE DC 245       GRS       5.000         99       SILIMARINA       GRS       7.000         100       SINVASTATINA       GRS       10.000	93	RAMIPRIL	GRS	1.000
96       SECNIDAZOL       GRS       3.000         97       SILICONE DC 1411       GRS       5.000         98       SILICONE DC 245       GRS       5.000         99       SILIMARINA       GRS       7.000         100       SINVASTATINA       GRS       10.000	94	REPELENTE MERCK 3535	GRS	20.000
97       SILICONE DC 1411       GRS       5.000         98       SILICONE DC 245       GRS       5.000         99       SILIMARINA       GRS       7.000         100       SINVASTATINA       GRS       10.000	95	SACARINA SÓDICA DIIDRATADA	GRS	1.000
98         SILICONE DC 245         GRS         5.000           99         SILIMARINA         GRS         7.000           100         SINVASTATINA         GRS         10.000	96	SECNIDAZOL	GRS	3.000
99         SILIMARINA         GRS         7.000           100         SINVASTATINA         GRS         10.000	97	SILICONE DC 1411	GRS	5.000
100 SINVASTATINA GRS 10.000	98	SILICONE DC 245	GRS	5.000
	99	SILIMARINA	GRS	7.000
101 SULFATO DE GLICOSAMINA POTÁSSICO GRS 60.000	100	SINVASTATINA	GRS	10.000
	101	SULFATO DE GLICOSAMINA POTÁSSICO	GRS	60.000



102	SULFATO DE CONDROITINA SÓDICA	GRS	50.000
103	SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA	GRS	15.000
104	TACROLIMUS	GRS	2
105	TANSULOSINA HCL	GRS	50
106	TETRACICLINA CLORIDRATO	GRS	2.000
107	TIOCONAZOL BASE	GRS	2.000
108	TINIDAZOL	GRS	2.000
109	TRIGLICERÍDEOS ÁCIDO CÁPRICO E CAPRÍLICO	GRS	5.000
110	TRIANCINOLONA BASE	GRS	1.000
111	BETACAROTENO 10% PO	GRS	5.000
112	VITAMINA B1 (TIAMINA HCL)	GRS	70.000
113	VITAMINA B 2	GRS	3.000
114	NICOTINAMIDA	GRS	3.000
115	PANTOTENATO DE CALCIO	GRS	3.000
116	VITAMINA B6 (PIRIDOXINA HCL)	GRS	3.000
117	VITAMINA C PO (ACIDO ASCORBICO)	GRS	5.000
118	VITAMINA E ACETATO	GRS	5.000
119	ZINCO 30%	GRS	3.000
120	AMILORIDA CLORIDRATO DIHIDRATADO	GRS	500
121	BENZOATO DE SODIO	GRS	2.000
122	CARBOXI METIL CELULOSE (CMC)	GRS	3.000
123	CLARITROMICINA	GRS	10.000
124	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	GRS	2.000
125	ESTRIOL MICRO	GRS	100
126	FLAVORIZANTE ABACAXI PÓ	GRS	500
127	TRICLOSAN/IRGASAN	GRS	1.000
128	VERAPAMIL CLORIDRATO	GRS	500
129	AMINOMETIL PROPANOL ULTRA PC 2000	GRS	5.000
130	BALDE 3.200G branco leitoso com alça e tampa, livre de Matéria estranha e em material atóxico	Un	50
131	BALDE 5.000G branco leitoso com alça e tampa, livre de Matéria estranha e em material atóxico	UN	50
132	BISNAGA FARMACEUTICA BRANCA LEITOSA 60G C/ TAMPA ROSCA livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	2.000
133	FRASCO BRANCO LEITOSO 1000 ML C/ TAMPA ROSCA	UN	1.000
134	FRASCO CRISTAL J-7 COM TAMPA PRESSÃO 5GR	UN	1.000
135	FRASCO PET ÂMBAR 30ML COM BOCA 18MM livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	5.000



136	GALÃO BRANCO LEITOSO 5.000 ML com tampa lacre livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	100
137	POTE PRETO 1000G com tampa lacre livre de matéria estranha e em material atóxico	UN	100
138	SERINGA DOSADORA 05ML COM ADAPTADOR para frasco PET boca 24mm com exatidão volumétrica (3ml e 5ml ± 5%) sem vazamento na vedação embolo/cilindro livre de matéria estranha – Em material atóxico	UN	3.000
139	POTE POLI DE 1 KG COM VALVULA BICO DE PATO	Unid	500
140	VIDRO AMBAR 30 ML BOCA 24MM C/ TAMPA LACRE	Unid	50





ANEXO IV							
"DECLARAÇÃO"							
	Eu,		nome		completo),		
CPF:representante CNPJ, interessada er Municipal da Estância Turística de Paraguaçu F Pregão nº/2019.	m participar no				/2019), da Prefeitura ceito as condições do		
	Local e data.						
	Contratada	<b>D</b>					
	Nome, RG. – (carimbo da e		ante legal				
	ANEX	O V					
	"DECLAR	AÇÃO"					
Eu, CPF: representante	e legal da	_nome empresa			completo),		
CNPJ, interessada er	n participar no	Processo			./2019), da Prefeitura		
Municipal da Estância Turística de Paraguaçu pessoal, não utilizará na prestação dos serviço noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezes termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituiç.	os, empregado sseis) anos em	(s) com id n qualquer	lade inferior trabalho, sa	a 18 (dezoi	to) anos em trabalho		
, ,							
	Local e data.						
	Contratada						
	Nome, RG. – (carimbo da e		ante legal				



ANEXO VI						
DECLARAÇÃO						
A empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representado por, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.						
Paraguaçu Paulista, dede 2019.						
Empresa Nome, RG. – representante legal (carimbo da empresa)						
ANEXO VII						
"DECLARAÇÃO DE ME E EPP"						
A empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representado por, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.						
Local e data.						
Empresa Nome, RG. – representante legal (carimbo da empresa)						



PP 076/19

## **ANEXO VIII** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGA	O PRESENCIAL: Nº/2019		
PROCE	SSO: N°/2019		
93 - Ful Garms, 110.722 10.520/0 procurad n°	, na sede da <b>Pre</b> jurídica de direito público, com sede a Av. Sic ndo Municipal de Saúde CNPJ sob n.º 11 residente à Av. Paraguaçu, n.º 784, Centro, p998-79, e de outro lado a empresa 02, e as demais normas legais aplicáveis, ção inserta nos autos, conforme a classificaç _/2019, homologado pelo Sr. Prefeita Mu .ão de matérias-primas e embalagens, pa es constantes do Anexo I, que passa a fazer p	.909.974/0001-09, representada neste ato cortadora da Cédula de Identidade RG. n.º sa seguir descritas e qualificadas nos territodos representados conforme documento caso das propostas apresentadas no Pregacunicipal, Resolve registrar os preços para serem utilizadas na fabricação de maparte desta, Tendo sido os referidos preços	sob o nº44.547.305/0001- pela <b>Sra. Almira Ribas</b> 5.878.173-0 e do CPF n.º mos da Lei nº 8.666/93, o de credenciamento ou o para Registro de Preço a aquisição eventual de edicamentos., conforme
ITEM	OBJETO	EMPRESA	VALOR
2			
2.2. Dur devidam dos preço 2.3. Mes Adminis 2.4. Cor preço a devida a 2.5. Dur contrata	II – DA VALIDADE E D resente Ata de Registro de Preços terá a validarante a vigência da Ata, os preços registrado nente comprovadas das situações previstas n ços praticados no mercado. smo comprovado a ocorrência de situação p tração, se julgar conveniente, poderá optar po mprovada a redução dos preços praticados o ser pago pela Administração, o Proponente alteração do valor registrado em Ata. rante o prazo de validade desta Ata de Re operação que dela poderá advir, facultando-se a r ada ao beneficiário do registro preferência de	os serão fixos e irreajustáveis, exceto nas la alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei no crevista na alínea "d", do inciso II do art. lo crevista na alínea "d", do inciso II do art. lo crencelar a Ata e iniciar outro processo Li no mercado nas mesmas condições do rele registrado será convocado pela Adminis egistro de Preços, a Administração não se realização de licitação específica para a aque	hipóteses decorrentes e 8.666/93 ou de redução 65 da Lei nº 8.666/93, a citatório. gistro, e, definido o novo tração Municipal, para a erá obrigada a firmar as
	s termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará in icípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo d		
	a) Não retirar a Nota de Empenho, no prazo	de Edital	
	b) Apresentar documentação falsa;		
	c) Deixar de entregar os documentos exigido	os para o certame;	
	d) Retardar, falhar ou fraudar a execução da	obrigação assumida;	
	e) Não mantiver a proposta;		



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 076/19

- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
- 3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:
  - 3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:
- a) Multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;
  - 3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2.1 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;
- 3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- 3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

#### IV – DOS PREÇOS

4.1. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2019 que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

## V - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 Os fornecimentos dos produtos obedecerão as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, com emissão de Autorização de Entrega, dessas solicitações, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades financeira, sendo que as entregas deverão ser feitas no **Farmácia Cidadã e Manipulação de Fórmulas**, sito à Av. Aeroporto, n° 305, Jardim Aeroporto, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento das Autorizações.
- 5.2 A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 5.3 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.
- 5.4 Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:
- a) Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 076/19

- b) Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame:
- c) Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- d) Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.
  - e) Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo I).
- 7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.
- 7.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente;
- 7.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.
- 7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração;

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2019, e seus anexos, e a proposta da empresa ......, classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.
- 8.2 A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.
- 8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

<b>Lima Gomes</b> ento de Saúde



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 076/19

## **ANEXO IX**

## **MODELO DA PROPOSTA**

Pregao Pi	resencial n	°/20	019			
Nome do	Proponent	e:				
Razão Social Endereço: Telefone: Agência Bancária:			CNPJ	I.E. Cidade:		
			CEP:			
			E-mail institucional:	E-mail pessoal:		
			Agência:		Conta Corrente:	
Conforme	estipulado	no Edita	al de Pregão Presencial nº/2019, pr	opomos:		
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E NÚMERO ANVISA	1	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Total Ger	ral:		(		)	
PRAZO D	E ENTRE	GA				
			то			
PRAZO D	E VALIDA	DE DA PI	ROPOSTA:			
Declaran	nos que:					
	- o prod - Termo de		rtado e que será entregue, aten ncia;	de integral	mente às espe	ecificações exigidas no
b)	- o pre	co apre	sentado contempla todos os cu	stos direto	os e indiretos	incorridos na data da
•	•		posta incluindo, entre outros:			
•	•		ete e lucro;	indutes, o	a.goo ooola.	o, material, despesses
aummsu	ialivas, se	guio, iie	ete e lucio,			
DECLARA	AMOS A IN	IEXISTÊI	NCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DES	STA EMPRE	SA PARA LICITA	R OU CONTRATAR COM
ESSA AD	MINISTRA	ÇÃO.				
Assinatu	ra				Local e data	
Ū						

(Obs.: Informar os dados (RG, CPF e Cargo) do representante legal, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços).